

Leis

LEI Nº 9.897

Autoriza o Município de Vitória a repassar recursos financeiros ao Vitória Futebol Clube, a título de patrocínio.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Município de Vitória repassar valor, anualmente, a título de patrocínio, ao Vitória Futebol Clube, sendo que em 2023 e em 2024 a quantia anual será de até R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, bem como de seus créditos adicionais.

Art. 3º. Esta lei poderá ser regulamentada mediante Decreto, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Ficam autorizadas as alterações necessárias no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) para a execução do previsto neste dispositivo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 21 de novembro de 2022

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal



**Servidor
Inscreva-se**

**IV Seminário
Gestão de
Documentos Públicos**

INSCRIÇÕES ON-LINE:


OU PELO LINK:
BIT.LY/SEMSIPAD2022

5 OPÇÕES DE TURMAS EM DATAS E LOCAIS ESTRATÉGICOS

TURMA I - 23/11/2022 (quarta-feira)
14h às 17h - Auditório do Palácio Municipal (PMV)

TURMA II - 29/11/2022 (terça-feira) - 09h às 12h - ETSUS

TURMA III - 30/11/2022 (quarta-feira) - 14h às 17h - ETSUS

TURMA IV - 01/12/2022 (quinta-feira)
14h às 17h - Auditório da Casa do Cidadão

TURMA V - 07/12/2022 (quarta-feira) - 09h às 12h - EGV (3º andar)

INSCRIÇÕES ABERTAS

EGV
ESCOLA DE GOVERNO DE VITÓRIA


**PREFEITURA DE
VITÓRIA**



**PREFEITURA DE
VITÓRIA**